



Ministério da Saúde

FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

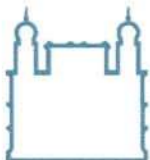
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO CARLOS CHAGAS (ICC/FIOCRUZ-PR) E A EMPRESA OTT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

A Fundação Oswaldo Cruz, por intermédio do Instituto Carlos Chagas – ICC/FIOCRUZ/MS, com sede na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, número 3775, CEP. 81350.010, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, neste ato representada pelo DIRETOR, Sr. Bruno Dallagiovanna Muñiz, portador da Carteira de Identidade nº V28217OP, inscrito no CPF sob o nº 055.455.347-33, com endereço profissional na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader nº 3775 - Cic, nesta Cidade de Curitiba-Paraná, CEP: 81350-010, designado pela Portaria nº 1974 de 1º de agosto de 2017, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.178/2015-PR do Sr. Presidente da FIOCRUZ, de outro lado, OTT Construções e Incorporações Ltda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 78.898.913/0001-64, sediada à Rua Marechal José Bernardino Bormann nº 1258 - Bigorrião, nesta cidade de Curitiba - Paraná, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Daniel OTT, portador da carteira de identidade n.º 737.828-9, expedida pelo SSP/PR e CPF sob o n.º 157.610.539-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 25028.000052/2017-55 e em observância às disposições da Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011, Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais, conforme a minuta, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo, decorrente do RDC-e nº 20/2017-ICC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento **é o acréscimo de 18,53 % no valor total do contrato e prorrogação de prazo de vigência contratual**, referente a contratação de serviços de Execução de Obra de Ampliação do Complexo Tecnológico do Instituto Carlos Chagas, que engloba o Anexo de Utilidades do Bloco C, o Piso Técnico do Subsolo do Bloco C do Campus TECPAR –ICC/FIOCRUZ/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Executivo, neste Edital e demais anexos provenientes.



2 CLÁUSULA SEGUNDA – ACRÉSCIMO

- 2.1 O valor do acréscimo da contratação é de **R\$ 749.893,25** (Setecentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e três reais e vinte cinco centavos), perfazendo o valor total do contrato de **R\$ 4.796.894,85** (Quatro milhões setecentos e noventa e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1 O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de três (03) meses, a partir de 18.04.2019

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte: 06151000000

Programa de Trabalho: 10572201514UO0001

Elemento de Despesa: 449051

PI: ADMIC-

- 4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

- 5.1. Fica ratificada no preâmbulo do Termo de Contrato, onde se lê a União, no Termo Aditivo leia-se Fundação Oswaldo Cruz.

6 CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REGULARIDADE DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve comprovar a inexistência de débito para com as contribuições sociais, através das certidões SICAF, CADIN, CNJ, CEIS e TCU às fls. 1058 até 1061.

8 CLÁUSULA OITAVA – RENOVAÇÃO

8.1. A CONTRATADA deve comprovar renovação do seguro garantia, devido a se estender o prazo contratual por mais 03 (três), meses.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Curitiba, 09 de abril de 2019.

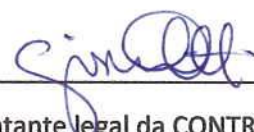


Representante legal da CONTRATANTE
Bruno Dallagiovanna Muñiz
Diretor
Matr. SIAPE 1555795
Instituto Carlos Chagas - ICC
Fiocruz-PR

Diretor

Matr. SIAPE 1555795

Instituto Carlos Chagas (ICC/FIOCRUZ-PR)



Representante legal da CONTRATADA

Daniel Ott

Diretor

CPF 157.610.539-34

Ott Construções e Incorporações Ltda.

TESTEMUNHAS:

1-

2-